



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.282

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 550.000,00 / (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais) destinado a complementação das seguintes dotações:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal

01020022.01 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização do Legislativo e de suas Atividades

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 150.000,00

7. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

7.4 - Departamento de Iluminação Pública

10603227.23 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

7.5 - Departamento de Rodovias

16070212.14 - Manutenção dos Serviços do Departamento

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

11. SECRETARIA DE LAZER, CULTURA E ESPORTES

11.2 - Departamento de Lazer e Esportes

0846228 - Manutenção dos Serviços do Departamento

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

T O T A L.....CR\$ 550.000,00





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação:

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 25 de outubro de 1993.


Prefeito



a) Antônio Severiano Vilela.